



01º ADITIVO DE PRAZO (TREVO COMERCIO) SERVIÇOS GRÁFICOS “ADM”



Campestre do Maranhão – MA, 18 de Dezembro de 2024.

Ofício N.º 135/2024 - SMA

Ao Senhor
Jasiel de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Planejamento

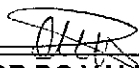
Ref.: Solicita PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO: Contrato 124-2024, oriundo do Pregão
Eletrônico nº 014/2024.

Senhor Secretário,

O **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, celebrou Contrato nº 124-2024, através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico autuado sob o nº 014/2024, Junto a empresa **TREVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ 38.203.366/0001-30, com sede AV. Ferradura, nº10, QD. 11A, Bairro: Cidade Nova - Davinópolis, representada legalmente pelo Sr. Jose De Ribamar Torres Silva, inscrito no CPF: 786.852.303- 49, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, confecção e impressão de material gráfico, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Campestre do Maranhão/MA, com prazo de execução de 12 meses conforme descrito na **CLÁUSULA SEGUNDA**, do referido Termo de Contrato.

Considerando o que consta na legislação vigente mais especificamente no que expõe os Artigos 106 e 107 da Lei federal nº 14.133/21, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para aditivar o prazo de execução dos serviços de acordo com a **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato original ficando prorrogada por mais 12 meses com validade até 31 de Dezembro de 2025, sendo desta forma celebrando o 1º Termo Aditivo ao presente contrato firmado entre as partes.

Atenciosamente,



CLAUDEONOR DO VALE SANTOS
Secretário Municipal de Administração



AUTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2024
CONTRATO Nº 124/2024

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO 01º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

DESPACHO

Em atendimento ao Ofício N.º 135/2024 – SMA, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de seu secretário, datado de 18 de Dezembro de 2024, solicitando autorização para celebração de 01º Termo Aditivo visando aditar o prazo por mais 12 meses conforme preconiza os Artigos 106 e 107 de Lei 14.133/21, em concordância com o contrato celebrado entre o Município de Campestre do Maranhão/MA e a empresa **TREVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ 38.203.366/0001-30, com sede AV. Ferradura, nº10, QD. 11A, Bairro: Cidade Nova - Davinópolis, representada legalmente pelo Sr. Jose De Ribamar Torres Silva, inscrito no CPF: 786.852.303- 49

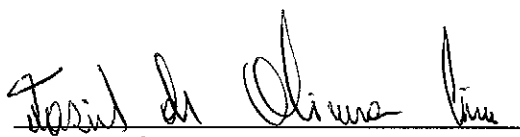
Inicialmente observa-se que tal contratação se deu por meio de regular procedimento licitatório e que a empresa contratada vem cumprindo com as obrigações de execução contratual assumidas, ressalvados os casos devidamente justificados no ofício supramencionado.

Na eventualidade de aditar o prazo legal supramencionado, conforme **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato inicial, entendendo que a continuidade dos serviços objeto da presente contratação é de suma importância à esta municipalidade, o que nos deixa à vontade para decisão favorável.

Ante ao exposto encaminho os autos à Assessoria Jurídica para análise e manifestação sobre a viabilidade legal do prazo a ser aditivado do contrato inicial, mediante celebração do Primeiro Termo Aditivo.

Que voltem a mim os autos.

Campestre do Maranhão/MA, 18 de Dezembro de 2024.


JASIEL DE OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE
AO CONTRATO: Nº ____-2024, NO MUNICÍPIO
DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA E A
EMPRESA _____, NA FORMA
ABAIXO.**

MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, com sede na Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, por seu Secretário de Planejamento: JASIEL DE OLIVERIA LIMA, Portador do documento de identidade RG nº XXXXXXXXX, SSP/MA e do CPF nº XXXXXXXXX, brasileiro, agente político, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____ situada na rua _____ nº - _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ neste ato representada pelo Sr. _____, portadora do RG n. _____ e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo **pregão eletrônico nº ____/2024**, Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **XXXXXX TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por período igual ao estabelecido na **CLAUSULA SEGUNDA** do contrato original, ficando a nova vigência com início em XX de XXXXXX de 202_ e término em XX de XXXXXX de 202_.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa relativa a este Termo Aditivo de contrato deverá ocorrer à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO 02 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

UNIDADE 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 302 0021 1020 0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURUDICA



E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Campestre do Maranhão - MA, XX de dezembro de 2024.

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de XXXXXXXXXX

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXX

Nome do Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF/MF: _____

NOME: _____ CPF/MF: _____



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: Nº 124/2024
Pregão Eletrônico nº 014/2024
Assunto: Análise Do 1º Termo Aditivo (Prazo De Vigência)
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Referência: Contrato N.º 124/2024

EMENDA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
TERMO ADITIVO. CONTRATO
VIGENTE.PREVISÃO LEGAL.
APROVAÇÃO. PRORROGAÇÃO DE
PRAZO

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo no qual a Comissão Permanente de Licitação requereu consulta/parecer sobre a análise jurídica da legalidade da minuta do aditivo ao contrato administrativo nº **124/2024**, firmado com a empresa **TREVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços gráficos, confecção e impressão de material gráfico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

Neste cenário, de acordo com este, a formalização de um termo aditivo visando à prorrogação do prazo de vigência do contrato é necessário, permanecendo inalteradas as demais disposições contratuais.

É o sucinto relatório.

PRELIMINARMENTE

A presente manifestação se limita as dúvidas estritamente jurídicas, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico e os financeiros. Além de outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração, conforme recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07.

Toda manifestação que será aqui discorrida expressa posição meramente opinativa, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica, que se



restringe a análise dos aspectos de legalidade, aferição que inclusive não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador.

ANÁLISE JURÍDICA

O Contrato supracitado tem seu prazo de vigência em vias de terminar. Com isso, considerando a justificativa técnica emitida pelo agente responsável e pelas razões por ele trazidas há a vantajosidade de se manter em vigor, a fim de que permaneça os serviços aqui narrados. Desse modo, o Secretário Municipal ratificou o requerimento de dilação do prazo contratual, destacando a manutenção das demais condições contratadas inicialmente.

No presente caso nota-se o interesse da gestão municipal pela continuidade do objeto, ante a relevância da execução dos serviços para o município de Campestre do Maranhão.

Ainda, é importante dizer que será mantido o equilíbrio contratual, já que não importará em oneração a mais a este Município, não havendo objeções quanto possibilidade da prorrogação pelo prazo requerido.

A Lei nº 14.133/2021 admite a prorrogação dos contratos administrativos, nas hipóteses elencadas no Capítulo V (Duração dos Contratos). Entre elas, se tem a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestações de serviços, disposto nos artigos 106 e 107 conforme se vê, *in verbis*:

"Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática."

"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes"



Segundo consta nos autos há interesse das partes na continuidade da execução do objeto, pois manter a vigência contratual minimizaria custos e tempo, já que seria mais dispendioso realizar nova licitação, o que possivelmente ocasionaria reajustes dos preços, gerando mais custos à administração pública municipal, além de postergar mais ainda a conclusão das obras.

Assim, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal não havendo óbice aparente à legalidade do aditivo pretendido, devendo ser submetido à deliberação/autorização superior da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em lei.

CONCLUSÃO

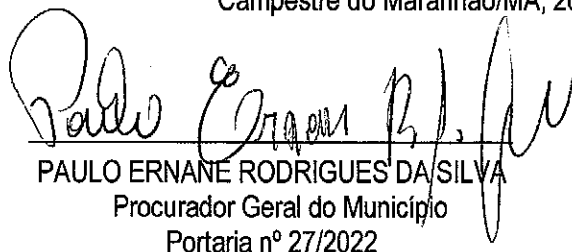
Ex positis, e obedecidas às demais regras contidas na Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, esta consulta jurídica não vê óbice no prosseguimento, opinando pela aprovação da presente minuta de termo aditivo de prazo pelo período solicitado, desde que devidamente revestido de documentação comprobatória.

No entanto, caso seja ratificado pela autoridade superior desta Gestão municipal, recomenda-se desde já que a administração fiscalize com rigor a execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilidade a quem der causa por violações dos dispositivos legais, na medida de sua responsabilidade.

Igualmente, recomenda-se que os autos sejam remetidos à Controladoria interna, para análise final, pois exerce, na forma da lei, o controle interno dos atos e procedimentos da administração direta e indireta, visando resguardar o cumprimento dos princípios da administração pública.

São os termos do parecer.

Campestre do Maranhão/MA, 20 de dezembro de 2024.


PAULO ERNANE RODRIGUES DA SILVA
Procurador Geral do Município
Portaria nº 27/2022



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO
CONTRATO: Nº 124-2024, NO MUNICÍPIO DE
CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA E A
EMPRESA TREVO COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, com sede na Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, por seu Secretário de Planejamento: Jasiel de Oliveira Lima, Portador do documento de identidade RG nº 06468820702, SSP/MA e do CPF nº 018.521.613-70, brasileiro, agente político, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **TREVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 38.203.366/0001-30, com sede AV. Ferradura, nº10, QD. 11A, Bairro: Cidade Nova - Davinópolis, representada legalmente pelo Sr. Jose De Ribamar Torres Silva, inscrito no CPF: 786.852.303-49, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 014/2024**, Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por período igual ao estabelecido na **CLAUSULA SEGUNDA** do contrato original, ficando a nova vigência com início em 02 de Janeiro de 2025 e término em 31 de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO** original não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21, correndo as despesas as expensas do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa relativa a este Termo Aditivo de contrato deverá ocorrer à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO 02 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

UNIDADE 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 302 0021 1020 0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURUDICA

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando do nosso gente!

Campestre do Maranhão - MA, 20 de Dezembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Jasiel de Oliveira Lima

Secretário Municipal de Planejamento

CONTRATANTE

**TREVO COMERCIO
E SERVICOS**

**LTDA:3820336600
0130**

Assinado de forma
digital por TREVO

**COMERCIO E SERVICOS
LTDA:38203366000130**

TREVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 38.203.366/0001-30

Representante Legal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF/MF: _____

NOME: _____ CPF/MF: _____

CAMPESTRE DO MARANHÃO